CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 2300
DATAS ENTRADA 14/08/17
EXPEDIENTE 14/08/17
Funcionário

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER nº 22/2017.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 39/2017

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 07 de agosto de 2017, Projeto de Lei nº. 39/2017, de 04 de agosto de 2017.

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 03 (três) imóveis, nos termos das especificações descritas.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

**II – Parecer do Relator**

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Nos termos do art. 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente nos casos de: (...) IV - proposições referentes a matérias tributárias abertura de créditos, empréstimos públicos e as que,

direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, **acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;**

Desse modo, sob o aspecto financeiro, verifica-se que a transação tomou por base laudo de avaliação em anexo e está de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

Outrossim, vê-se que há dotação orçamentária prévia e suficiente para a compra dos imóveis, que tem por finalidade precípua o atendimento ao interesse público.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 39/2017 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**III – Conclusão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 39/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2017.

| **Rubens Franzin Manoel** | **Miguel Messias Gomes** | **Antônio Carlos Chavioli** |
|---|---|---|
| Presidente | Relator | Membro |